



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 204/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 06 de novembro de 2014

Publicação: sexta-feira, 07 de novembro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: João Libério da Cunha

Cargo: Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar

Matrícula: JME-0318-2

Destino: Porto Alegre - RS

Atividade: Ministrar aula no Curso de Extensão em Direito Militar, organizado pelo Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, no dia 20 de novembro 2014.

Período de afastamento: de 19/11/14 a 20/11/14

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Eli Alvarenga

Cargo: Gerente Judiciário

Matrícula: JME-0132-5

Destino: Natal - RN

Atividade: Participar de reunião técnica no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para tratar de ajustes no ambiente do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do 2º grau, em Natal – RN, no dia 11 de novembro de 2014.

Período de afastamento: de 10/11/14 a 12/11/14

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Edivaldo Pereira dos Santos

Cargo: Coordenador de Serviços / Gerência de Informática

Matrícula: JME-0375-1

Destino: Natal - RN

Atividade: Participar de reunião técnica no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para tratar de ajustes no ambiente do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do 2º grau, em Natal – RN, no dia 11 de novembro de 2014.

Período de afastamento: de 10/11/14 a 12/11/14

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato do Termo de Doação nº 03/2014, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Objeto: doação de bens inservíveis.

Data de assinatura: 07 de março de 2014.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO P/DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE

Processo n. 0002489-04.2014.9.14.0000

Referência: 000289-25.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Gilberto Wanderlay Pedroso
Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

- Vista dos autos ao defensor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de defesa escrita.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0002479-57.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002202-32.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Danilo Passos

Advogados: Carlos Henrique Rodrigues de Faria (OAB/MG 110090) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido de efeito suspensivo ao agravo.

1-Intime-se o Estado de Minas Gerais, para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

2- Dê-se ciência desta decisão ao respeitável Juízo da 3ª AJME, bem como enviem-se os documentos originais, juntados com a petição de protocolo n. 16011201423, mantendo-se cópias nos autos deste recurso.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000078-13.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelantes: Cap PM Flávio Alves de Souza

Cb PM Marcos Rodrigues Moreira

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo-se a sentença de Primeira Instância.

APELAÇÃO

Processo n. 0003573-02.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: 2º Ten PM Jaime Pacheco da Silva Filho

Advogada: Letícia Barra Vieira (MADEP 0234)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, para reformar a sentença a quo, no que tange à desclassificação do delito de peculato (art. 303, caput, do CPM) para o de prevaricação (art. 319, do CPM), e, assim, absolver o apelante da referida imputação, decotando da condenação, via de consequência, a pena de 01 (um) ano de detenção, mantendo, no mais, os exatos termos do decreto condenatório, tornando a pena definitiva em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de detenção, a ser cumprida em regime aberto.

APELAÇÃO

Processo n. 0004112-71.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Anderson Garibaldi Gonçalves (1)

Guilherme Ambrósio de Araújo (2)

Luís Thiago de Oliveira Ferreira (3)

Advogados: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631) (1)

Alexandre Silva Prado (OAB/MG 083794) (2)

Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172) (3) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e condenou os acusados pela prática do delito de lesão corporal (caput do art. 209 do Código Penal Militar), aplicando ao primeiro a pena de 05 (cinco) meses de detenção e ao segundo e terceiro a pena de 04 (quatro) meses de detenção a ser cumprida em regime aberto, com direito ao sursis pelo prazo de 02 (dois) anos.

Vencido o juiz Cel PM James Ferreira Santos, revisor, que negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeira instância.

APELAÇÃO

Processo n. 0011941-34.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (1)

Sd PM Alessandro de Oliveira Zóia (2)

Sd PM Gideão Soares Pereira (2)

Advogados: Ivan Marcos Pegnolate Gonçalves (OAB/MG 152457) e outros (2)

Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Ministério Público e deu provimento parcial ao recurso da defesa, somente para decotar da condenação criminal a multa fixada pela litigância de má-fé.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002650-39.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Alessandro Augusto da Silva

Advogados: Joana Cristina Moura Gomes (OAB/MG 108332) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0009740-12.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Anderson Márcio dos Reis

Curadora: Josiane Barbosa dos Reis

Advogados: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, de ofício, anulou o processo a partir da manifestação do Ministério Público (fls. 462/463), cassando a sentença proferida às fls. 472/475.

Determinou a reiteração da intimação do representante do parquet, com a ressalva de se tratar a causa de interesse de incapazes, o que torna imprescindível a sua intervenção, para o regular prosseguimento do feito.

Fez sustentação oral o advogado Hamilton Gomes Pereira.

CORREGEDORIA

Portaria nº 68/2014-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 10/11/2014 às 8h do dia 17/11/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado a servidora Fernanda Zamprogna de Albuquerque, JME0395-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2014.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40673MG => 3; 40998MG => 21; 48244MG => 19; 50328MG => 21; 56746MG => 14, 15, 16, 17, 20; 57887MG => 7, 8, 9, 10; 74680MG => 18; 78201MG => 1; 80890MG => 20; 83794MG => 13; 88823MG => 8, 23; 90720MG => 2, 24; 91153MG => 24; 91462MG => 1, 7, 16; 91706MG => 20; 96346MG => 9, 10, 17; 96712MG => 12; 100378MG => 8, 23; 100563MG => 23; 102722MG => 12; 103219MG => 5; 106073MG => 22; 106114MG => 13, 24; 106303MG => 8, 23; 111446MG => 21; 111515MG => 15; 112708MG => 12; 115283MG => 21; 115769MG => 6; 117076MG => 5; 117207MG => 18; 118395MG => 21; 120708MG => 8, 23; 121096MG => 3, 6; 121402MG => 22; 122687MG => 8, 23; 124093MG => 17; 125931MG => 8, 23; 129088MG => 21; 131560MG => 14; 131705MG => 21; 134740MG => 3; 135771MG => 8, 23; 136307MG => 11; 137056MG => 21; 138132MG => 23; 139005MG => 8, 23; 139057MG => 4; 139407MG => 8, 23; 139474MG => 8, 23; 139532MG => 24; 140954MG => 4; 141483MG => 6; 142652MG => 8; 145316MG => 9, 17; 147107MG => 8; 147108MG => 8, 23; 148552MG => 12; 150219MG => 3, 6; 152457MG => 2; 154999MG => 17;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0002587-83.2014.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Marcon da Mota Correa, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0001436-82.2014.9.13.0001. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000637-73.2013.9.13.0001

Réu: Jonas Henrique de Almeida => Declarada extinta a punibilidade do Sd PM Jonas Henrique dos Santos, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

3 - 0001228-35.2013.9.13.0001

Réu: Nilmar Carvalho da Costa => Designada a data de 11/12/2014, às 16:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

4 - 0001478-68.2013.9.13.0001

Réu: Reinaldo Símplicio Pinto => Designada a data de 12/12/2014, às 15:00 horas para a realização de audiência de inquirição de testemunhas militares arroladas pela defesa. Vista à defesa para apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida para oitiva das testemunhas civis arroladas pela defesa. Adv.: Alexandre Augusto da Cunha Dini, Juliana de Fatima Miranda.

5 - 0002677-28.2013.9.13.0001

Réu: Alessandry Figueiredo => Vista defesa da juntada, aos autos, da carta precatória Comarca de Itabirito/MG. Adv.: Abda Cristina Marcal Mendes, Adelia Rodrigues Campos.

6 - 0011147-19.2011.9.13.0001

Réu: Isnar Pereira de Souza => Decretada extinta a punibilidade do ex-PM Isnar Pereira de Souza, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Felipe Rabelo dos Santos, Priscilla Loures Miranda, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

7 - 0000072-72.2014.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Eder Ribeiro Guimaraes Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 115 do CNJ, de 29.06.2010, para que informe, em 30 (trinta) dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas nos §9º e §10 do artigo 100 da CF/88. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0001209-89.2014.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Joao Tiago Martins Rosa, Cb Adilson do Nascimento, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de MG, para apresentação de memoriais, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Leonardo Canabrava Turra, Ludimila Dias Prates, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

9 - 0001510-36.2014.9.13.0002

Autor: Cb Raimundo Paulo dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferida a produção de provas testemunhal e documental. Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 0001598-74.2014.9.13.0002

Autor: Cb Luis Claudio da Cunha Ferreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido do Autor para produção de nova prova pericial; Determinada a abertura de vista ao Autor, para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

11 - 0002549-68.2014.9.13.0002

Exequente: Adilson Vieira Pinto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a presente Execução contra a Fazenda Pública de MG. Concedida justiça gratuita a parte Exequente. Cite-se. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

12 - 0002589-50.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Hellisson Cristian de Carvalho Rodrigues, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0001519-95.2014.9.13.0002

Réu: Thiago Sampaio Lima de Araujo => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0000116-88.2014.9.13.0003

Autor: Sd 2ª CI Pablo Gabriel da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para apresentação de memoriais no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

15 - 0000669-38.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Antonio Marcos Alves Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca dos documentos juntados, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

16 - 0002115-13.2013.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Anderson Maximo Magalhaes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Vicente Coelho Campos.

17 - 0002215-31.2014.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª CI Raldane Vieira Leite Rocha, Impetrado: Autoridade Coatora : Corregedor da Polícia Militar de Minas Gerais , => Denegado o Mandado de Segurança impetrado porque à função judiciária incumbe, dentre outras, o zelo à sociedade e a guarda dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, no caso concreto, não há que se falar em violação alguma a direito líquido e certo do impetrante, quer porque não houve violação ao princípio da ampla defesa, quer porque o procedimento administrativo quanto ao indeferimento de oitiva das testemunhas obedeceu à forma e às formalidades do processo disciplinar. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Elise Vaz de Lima, Jorge Vieira da Rocha, Romulo Lage Goncalves.

18 - 0002420-60.2014.9.13.0003

Autor: Cb Geovane Dorte Bonfim, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Adv.: Bruno Lobo Oliveira, Murilo Luiz de Freitas Castro.

19 - 0002552-20.2014.9.13.0003

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Verifica-se que, apesar do pedido do benefício da gratuidade de justiça, não foi juntada aos autos a respectiva declaração de pobreza, razão pela qual, foi concedido ao Requerente, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do documento. Adv.: Otto Osny de Oliveira.

20 - 0012461-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimadas as partes acerca do trânsito em julgado da decisão, no prazo legal, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Madureira Goncalves, Leonardo Tasmoo Azevedo.

MATÉRIA CRIMINAL

21 - 0000285-85.2008.9.13.0003 ou 32881

Réu: Gerson Souza Lima => Vista à defesa do despacho de fls. e seguintes. Adv.: Alex Sander Luiz Silva Cardoso, Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

22 - 0000325-91.2013.9.13.0003

Réu: Wanderson Marinho da Silva, Junio de Barros do Espirito Santo => Audiência de inquirição de testemunhas anteriormente designada para o dia 22/06/2015, às 15:10 horas antecipada para o dia 23/01/2015, às 14:15 horas na Comarca de Coromandel/MG. Adv.: Cynara Costa de Oliveira, Ricardo Soares Diniz.

23 - 0004001-81.2012.9.13.0003

Autor: Fernanda Correia Silva, Réu: Edson Lucio Goncalves, Vítima: Fernanda Correia Silva => Audiência para oitiva da testemunha Gumerindo Coelho Filho e interrogatório do acusado SGT Edson Lúcio Gonçalves designados para o dia 23/01/2015, às 13:15 horas, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Governador Valadares. Adv.: Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Igor Cesar de Sousa Pereira, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Marcos Antonio da Silva Alves, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

24 - 0013064-67.2011.9.13.0003

Réu: Marcus Vinicius Correa => Despacho de fls. 301 e seguintes. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.